



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO N.º 11 – PR/2022**

Dado que a terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei e atendendo a que as festividades inerentes a esta época do ano estão enraizadas nos hábitos das populações em geral e neste concelho em particular, bem como, a participação de diversos trabalhadores do Município no Corso Carnavalesco, **determino**, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º e no art.º 37 do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), a concessão da **tolerância de ponto**, aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz, **no próximo dia 1 de março**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços essenciais.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 24 de fevereiro de 2022

**O Presidente da Câmara Municipal**

**Pedro Santana Lopes**